



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚ DE MINAS

MINAS GERAIS

DECRETO N.º 613, DE 14 DE JUNHO DE 2005.

Aprova o loteamento “Conjunto Habitacional São Lucas” localizado no perímetro urbano do Município de Itaú de Minas.

O Prefeito Municipal de Itaú de Minas(MG), senhor Norival Francisco de Lima, usando das atribuições legais que lhe são conferidas pelo inciso XXIII do artigo 69 da Lei Orgânica Municipal, Lei Municipal n.º 9, de 18/03/89 e artigo 28, da Lei Federal n.º 6.766 de 19/12/79,

DECRETA:

Art. 1º - Fica aprovado o loteamento “Conjunto Habitacional São Lucas”, situado no perímetro urbano desta cidade, Estado de Minas Gerais, de propriedade de Prefeitura Municipal de Itaú de Minas, constituído por uma gleba urbana, situada em Itaú de Minas e Comarca de Pratápolis-MG., em local denominado Córrego do Ferro, caracterizada por Gleba-E, unificação das glebas 2-A e 1 B-2, com área total de 3,77,97 Ha (três hectares, setenta e sete ares e noventa e sete centiares) ou 37.797,49 m², dentro das seguintes divisas e confrontações: “tendo seu marco inicial (81) cravado na Rua Aparecido Donizetti Campos Amorim, antiga estrada Itaú-Pratápolis, distante 93,484 m da Rua José Bernardes Sobrinho, na Vila São Lucas, daí segue as seguintes distâncias, rumos e confrontações:

14,03 m – 05°24’15”SW – Rua Aparecido Donizetti Campos Amorim, ponto 79-A;

323,70 m – 86°10’46”NW – Gleba 2C, ponto 78-A;

21,67 m – 03°49’14”SW – Gleba 2C, ponto 77-A;

47,34 m – 86°10’46”NW – Gleba 2D, ponto 34;

40,18 m – 44°50’34”NW – Ivanir Carrilho de Amorim, ponto 89;

34,07 m – 39°24’23”NW – Ivanir Carrilho de Amorim, ponto 183;

65,51 m – 53°44’16”NE – Paulo Sérgio Soares e Outro, ponto 77;

22,00 m – 36°15’39”SE – Paulo Sérgio Soares e Outro, ponto 78;



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚ DE MINAS

MINAS GERAIS

110,15 m – 86°10'24"NW – Paulo Sérgio Soares e Outro, ponto 80;
34,48 m – 64°30'42"NM – Paulo Sérgio Soares e Outro, ponto 81-A;
3,62 m – 86°32'07"SE – Paulo Sérgio Soares e Outro, ponto 139;
49,22 m – 01°00'38" – Odair Nunes de Amorim, ponto 145;
40,23 m – 00°19'50"SW – Odair Nunes de Amorim, ponto 144;
88,6 m – 79°43'55"SE – Odair Nunes de Amorim, ponto 155;
14,15 m – 03°49'15"SW – Gleba 2B, ponto 152;
21,66 m – 86°10'46"SE – Gleba 2B, ponto 81, regularmente matriculado sob o nº 10.165, do Cartório de Registro de Imóveis de Pratápolis – M.G., ressalvado que sob o imóvel pesa uma servidão de passagem em favor de TELEMIG,

Parágrafo 1º - A área do loteamento perfaz o total de 37.797,49 m², assim dividida:

a) área da gleba	37.797,49 m ²
b) área de ruas e avenidas	14.480,60 m ²
c) área verde	3.644,97 m ²
d) área de equipamento comunitário	832,60 m ²
e) número de quadras	06 un
f) número de lotes	120 un

Parágrafo 2º - A área de 18.839,32 m², distribuída em 05 quadras(1 a 5) é destinada a habitação, conforme planta prova de domínio e memorial descritivo anexos, que passam a fazer parte integrante deste decreto.

Parágrafo 3º - A área de 832,60 m² destinada a área de equipamentos comunitários, constante da quadra "1", lote 8, passa automaticamente à categoria de propriedade do Município.

Art. 2º - A área de 3.644,97 m² destinada a área verde, constante da quadra "6", passa automaticamente à categoria de uso comum do povo.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚ DE MINAS

MINAS GERAIS

Art. 3º - A partir do depósito do Memorial Descritivo e da planta no Cartório de Registro de Imóveis da Comarca e a respectiva inscrição dos espaços livres e área verde, as mesmas passarão automaticamente à categoria de uso comum do povo e de propriedade do Município.

Art. 4º - Os serviços de infra-estrutura do loteamento são de responsabilidade do Município de Itaú de Minas.

Parágrafo único – Os serviços de infra-estrutura, citados no caput do artigo, deverão ser concluídos no prazo de 08 (oito) meses, a partir desta data, pelos loteadores.

Art. 5º - Revogadas as disposições em contrário, este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Itaú de Minas(MG), em 14 de Junho de 2005.


Norival Francisco de Lima
Prefeito Municipal